TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 061/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAYAMI SERVIÇOS MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.963.507/0001-00, com sede à Rua Fernando Ferrari, 790, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3762-2279 e (51) 99838-4593, e-mail: airtongrave@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Airton Guilherme Grave, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 202.699.000-04, RG n.° 5019003192, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 790, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 061/2022, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 005/2022** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.313, de 18 de novembro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adiantamento ao Contrato tem por objeto um **acréscimo na prestação de serviços de atividades culturais (aulas de danças)** inicialmente contratadas, **no total de 07 (sete) horas mensais.**

Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pela Sra. Prefeita Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total mensal de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais),** entendido este como o preço justo e suficiente para a execução do presente objeto. Conforme os valores detalhados abaixo:

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

Item	Descrição	Valor Unitário por Hora	Ensino Fundamental		Cultura	
6	Aulas de Danças Tradicionais Gaúchas	R$ 72,00	4	R$ 288,00	3	R$ 216,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 01 de setembro de 2022.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Airton Guilherme Grave,
DAYAMI SERVIÇOS MUSICAIS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Jaqueline Klein,
CPF: 006.105.450-00.

Lisane Maria Griebeler Thomas,
CPF: 979.150.410-53.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO